



CONIGEPU
Consórcio Intermunicipal de
Cooperação em Gestão Pública

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2025

“ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO CONIGEPU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Sr. **ODAIR ADILIO PELICOLI**, PRESIDENTE DO CONIGEPU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que a lei lhe confere,

CONSIDERANDO, as disposições constantes na Lei Federal 14133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO, as disposições constantes do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o em especial o artigo 75, § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

CONSIDERANDO, a necessidade de ato normativo para a adoção dos procedimentos para fins de realização de compras e contratação de serviços, através da **dispensa de licitação**,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios simplificados para as aquisições diretas (compras de materiais, serviços e manutenção de máquinas e veículos e obras de engenharia) nos seguintes termos:

I – Produtos e Serviços:

a) para aquisições e contratação com valores de até **R\$ 25.090,24** (vinte e cinco mil e noventa reais e vinte e quatro centavos) as mesmas poderão ser realizadas de forma direta com o Fornecedor, devidamente autorizadas;



CONIGEPU
Consórcio Intermunicipal de
Cooperação em Gestão Pública

b) para aquisições e contratações com valores entre **R\$ 25.090,25** (vinte e cinco mil e noventa reais e vinte e cinco centavos) e até **R\$ 50.180,47** (cinquenta cento e oitenta reais e quarenta sete centavos), deverá ser realizado levantamento de preços, com a consulta de no mínimo três orçamentos ou cotações, que podem ser feitas via propostas documentais ou pesquisas, devendo ser anexados ao Empenho;

c) para aquisições ou contratações de valores superiores à **R\$ 50.180,48** (cinquenta cento e oitenta reais e quarenta oito centavos) à **R\$ 125.451,15** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), **deverá ser formalizado o Processo de Dispensa de Licitação**, com a juntada dos orçamentos previstos na alínea “b” e as demais disposições do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações.

II – Manutenção e Conservação de Veículos:

a) para aquisições e contratação com valores de até **R\$ 50.180,47** (cinquenta mil cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) as mesmas poderão ser realizadas de forma direta com o Fornecedor, devidamente autorizadas;

b) para aquisições e contratações com valores entre **R\$ 50.180,48** (cinquenta cento e oitenta reais e quarenta oito centavos) até **R\$ 100.360,92** (cem mil trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), deverá ser realizado levantamento de preços, com a consulta de no mínimo três orçamentos ou cotações, que podem ser feitas via propostas documentais ou pesquisas, devendo ser anexados ao Empenho;

c) para aquisições ou contratações de valores superiores a **R\$ 100.360,93** (cem mil trezentos e sessenta reais e noventa e três centavos) e até **R\$ 250.902,30** (duzentos e cinquenta mil novecentos e dois reais e trinta centavos), deverá ser formalizado o Processo de Dispensa de Licitação, com a juntada dos orçamentos previstos na alínea “b” e com a juntada de Laudo preliminar de engenheiro mecânico e as demais disposições do art. 75 da Lei Federal nº 14133 e suas alterações.

III – Obras e Serviços de Engenharia:

a) para a contratação com valores de até **R\$ 50.180,47** (cinquenta mil cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), as mesmas poderão ser realizadas de forma direta



CONIGEPU
Consórcio Intermunicipal de
Cooperação em Gestão Pública

com o Fornecedor, devidamente autorizadas, com a juntada de DFD (Documento de Formalização de Demanda).

b) para aquisições e contratações com valores entre **R\$ 50.180,48** (cinquenta cento e oitenta reais e quarenta oito centavos) até **R\$ 100.360,92** (cem mil trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), deverá ter DFD (Documento de Formalização de Demanda, ser realizado levantamento de preços, com a consulta de no mínimo três orçamentos ou cotações, que podem ser feitas via propostas documentais ou pesquisas, devendo ser anexados ao Empenho;

b) para a contratação com valores superiores a **R\$ 100.360,93** (cem mil trezentos e sessenta reais e noventa e três centavos) e até **R\$ 250.902,30** (duzentos e cinquenta mil novecentos e dois reais e trinta centavos), deverá ser formalizado o Processo de Dispensa de Licitação, com a juntada de com a juntada de DFD (Documento de Formalização de Demanda), três orçamentos e as demais disposições do art. 75 da Lei Federal nº 14133 e suas alterações.

Art. 2º - Controle de Competitividade e Preços:

§1º O levantamento de preços deverá observar parâmetros de mercado, utilizando bases de dados públicas ou privadas confiáveis.

§2º É obrigatória a análise crítica dos orçamentos obtidos, com justificativa técnica para a seleção do fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 3º - A Resolução será revisada anualmente, considerando alterações legislativas e normativas aplicáveis, bem como as práticas administrativas identificadas no período.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando qualquer disposição em contrario.


ODAIR ADILIO PELICOLI

Presidente do CONIGEPU

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Moises Taube

Coordenador Geral